

Nº0005 | 2025

*Nomeia membros para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Jequitibá para o biênio 2025 | 2026 e contém outras providências.*

*Presidente da Câmara Municipal de Jequitibá.*

*Carlos Roberto da Silva:*

Saibam todos quanto virem ou dela conhecimento tiveram, que nesta data foi publicada a presente portaria;

**CONSIDERANDO** que distribuídos em subgrupos, organizados por eixos temáticos, os vereadores compõem as comissões parlamentares, que se reúnem para debater e analisar projetos de lei e outros temas de interesse coletivo;

**CONSIDERANDO** também que as comissões atuam como órgãos consultivos destinados a elaborar estudos e emitir pareceres sobre os projetos e outras proposições em tramitação na Casa. Elas avaliam o mérito de cada proposta e apresentam pareceres indicando por sua aprovação ou rejeição;

**CONSIDERANDO** ainda que no âmbito das comissões que acontecem as audiências públicas e visitas técnicas, e são enviados pedidos de informações e consultas ao Poder Executivo (estabelecido na prefeitura), com o objetivo de acompanhar o andamento das políticas municipais;

PORTARIA DE NOMEACÃO

**PELAS PRESENTES LETRAS. RESOLVO:**

Art. 1º- Nomear os seguintes Vereadores para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Luciano Henrique Jangola Ribeiro – Presidente  
Dilson Resende da Silva – relator  
João Vitor Paulo - Membro

Art.2º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Júnior Gonçalves dos Reis – Presidente  
Romildo Flaviano da Silva – Relator  
Edmilson Wagner Alves - Membro

Art.3º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a COMISSÃO PERMANENTE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

João Vitor Paulo – Presidente  
Cesário Alves Moreira Neto – Relator  
Tiago Felipe Soares dos Santos - Membro

Art.4º- As atribuições e procedimentos de cada Comissão estão expressamente discriminadas no Regimento Interno.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

<sup>1</sup>Art. 39. A presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal, quando ela se enuncia coletivamente, e responsável pela direção dos trabalhos institucionais e por sua ordem.

t. 40. Ao Presidente da Câmara compete, além de outras atribuições previstas neste Regimento e na Lei Orgânica: I – representar a Câmara perante as autoridades constituídas e a sociedade civil; II – exercer a administração da Secretaria da Câmara;

Os comandos emitidos nesta portaria devem permanecer incólumes.  
Cumpra-se.

Jequitibá e Edifício do Paço do Legislativo Francisco Romão Saturnino, em  
segunda-feira dia 06 de janeiro de 2025.

*Carlos Roberto da Silva*

Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Jequitibá

<sup>1</sup>Art. 39. A presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal, quando ela se enuncia coletivamente, e responsável pela direção dos trabalhos institucionais e por sua ordem.

t. 40. Ao Presidente da Câmara compete, além de outras atribuições previstas neste Regimento e na Lei Orgânica: I - representar a Câmara perante as autoridades constituídas e a sociedade civil; II - exercer a administração da Secretaria da Câmara;

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E REGISTRO

*Certifica Publicação da Portaria nº 0005, de 03 de fevereiro de 2025, que nomeia membros para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Jequitibá para o biênio 2025|2026 e contém outras providências.*

Eu **GABRIEL MATIAS FERNANDES DE FREITAS. SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**, em obediência ao que dispõe o inciso V do § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas e na divulgação das informações, deverão constar, no mínimo os dados gerais para o acompanhamento de projetos, certifico que em 05 de fevereiro de 2025, foi publicado no site oficial da Câmara [<http://camarajequitiba.mg.gov.br>]. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jequitibá e Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino, em segunda-feira dia 05 de fevereiro de 2025.

*Gabriel Matias Fernandes de Freitas* - Port. nº 01|2025

Secretário-Geral da Mesa

<sup>1</sup>Art. 39. A presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal, quando ela se enuncia coletivamente, e responsável pela direção dos trabalhos institucionais e por sua ordem.

t. 40. Ao Presidente da Câmara compete, além de outras atribuições previstas neste Regimento e na Lei Orgânica: I - representar a Câmara perante as autoridades constituídas e a sociedade civil; II - exercer a administração da Secretaria da Câmara;